LEI MUNICIPAL Nº 709 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

PUBLICADO EM 14/12/2020
Ronan Francisco das Chagas
Chefe de Gabinete

"Dispõe sobre a alteração do inciso I do Artigo 5º da Lei Municipal nº 690/2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Urucuia – MG, para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCUIA – ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições especialmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso I do art. 5º da Lei nº 690/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares até o limite de 30,00% (trinta por cento) do Valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2020, podendo para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispões o artigo 43 da Lei 4320/64.

Urucuia – MG, 14 de dezembro de 2020.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

"Avança Urucuia"
Administração: 2017/2020